



EDITAL AQUI TEM CULTURA ANAPU-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Anapu, torna público o presente Edital de Premiação, EDITAL AQUI TEM CULTURA ANAPU-PA, para Agentes Culturais do município de Anapu com Recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Nº 14.399 – Lei Aldir Blanc 2, A Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão da Lei Nº 14.399 – Lei Aldir Blanc 2, A Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o município de Anapu.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.



As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Anapu-Pa.

Deste modo, o município de Anapu-Pa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Edital foi elaborado de acordo com a **Política Nacional de Cultura – Chamada Pública – Lei 13.081/2014** e do **Plano de Ação nº 30882120230005-018898 e PAAR IQQ516JR**, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **CANDIDATO (A):** É o representante legal da inscrição e veracidade das informações.

b) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

c) **QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS:**

Serão premiados 39 agentes culturais do município de Anapu.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros



editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

d) O VALOR DA PREMIAÇÃO: Cada agente Cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do Prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas culturais, especificamente voltadas para fazedores de Arte e Cultura, das variadas linguagens artísticas culturais: (dança, teatro, artes visuais, culturas afro-brasileira, indígenas, popular, livros e literatura, culinária regional, música, artesanato, cultura digital, urbana e periférica, artistas, profissionais, técnicos, grupos, coletivos, manifestações artísticas, espaços e assemelhados, cuja atividade principal seja a arte e a cultura, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas; **Modalidade 1 – Pessoa Física Individual e Modalidade 2- Pessoa Física Individual, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, e Modalidade 3- Pessoa Física Individual, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, e Modalidade 4- Pessoa Jurídica**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ANAPU.

3. MODALIDADE: PRÊMIO

O Prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras,



sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento).

3.1 MODALIDADE 1.

3.1.1 - Pessoa física com produção artística e/ou cultural: 24 (vinte e quatro) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada; somando valor total desta Modalidade de Premiação o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos que tenham atuação na cultura do município de Anapu.

3.2- MODALIDADE 2.

3.2.1- Pessoa física, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 11 (trinta) prêmios no valor de até R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cada; somando o valor total desta modalidade de premiação o valor de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**. Esta modalidade é destinada a projetos, ação de produção artística e cultural.

3.3. MODALIDADE 3.

3.3.1 Pessoas Físicas, Pessoa Jurídicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 3 (três) prêmios no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada; somando o valor total desta modalidade de premiação o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Esta modalidade é destinada a projetos, ação de produção artística e cultural.

3.4. MODALIDADE 4.

3.4.1 Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: 01 (um) prêmios no valor de até R\$117.151,27 (duzentos e quatorze mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos). Esta modalidade é destinada a projeto que envolvam atividades Culturais, Sociais e Educacionais realizadas em escolas publicas ou periferias e zonas rurais, que de forma



integrada envolvam em sua execução; crianças, adolescentes e idosos, de forma que envolva direta ou indiretamente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado no município de Anapu-PA.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam servidores da Secretaria de Cultura do Município de ANAPU, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SECULT e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc;
- V. Quem não estiver cadastrado no Cadastro Cultural do Município.

Parágrafo Único: O Proponente que manda 2 ou mais proposta



dentre das Modalidades estabelecida neste edital, será desclassificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A Inscrição é **gratuita** e podem se inscrever pessoa Física e Pessoa Jurídica, que estejam devidamente cadastrados no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAPU**.

6.2 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá informar qual a **modalidade que pretende concorrer (1, 2, 3 e 4)**.

6.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.

6.4 O agente cultural deve encaminhar por meio do E-mail: (leipnabanapu2024@gmail.com) ou levar na sala do AUDIOVISUAL localizada na Rua Santa Luzia, S/N, Bairro Centro, CEP 68.365-000, Anapu/PA, no horário entre as 08:00 e 13:00, nós dias 22 à 25/07/2024.

6.5 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio na **Sala do Audiovisual**, localizada na Rua Santa Luzia, S/N, Bairro Centro, CEP 68.365-000, Anapu/PA, no horário entre as 08:00 e 13:00. **ou pelo whatsapp (93) 999753716**.

6.6 Todos os campos obrigatórios dos formulários de inscrição devem ser preenchidos e enviados corretamente. A ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

6.7 **O(A) CANDIDATO(a) deverá submeter os seguintes documentos no ato da inscrição:**

6.7.1 PESSOA FÍSICA

a) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Anapu, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está



sendo realizada a inscrição;

- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Declaração Étnico-racial, em caso de solicitação de cotas (ANEXO II);
- e) Certidões negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativas de débitos relativas a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA).
- g) Certidões negativas de débitos relativas a tributos municipais, expedidas pelo site da Prefeitura;
- h) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- i) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.

6.7.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social;
- b) Cartão CNPJ Válido;
- c) Comprovante/Declaração de residência;
- d) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH) do Representante;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;
- f) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- g) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Anapu, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- h) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



- j) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
- l) Certidão negativa municipal, expedidas pelo site da Prefeitura;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7.3 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

- a) Cartão de Inscrição do Cadastro Municipal de Cultura;
- b) RG e CPF; Comprovante/Declaração de residência;
- c) Autodeclaração de Grupo ou Coletivo;
- d) Carta de Anuência;
- e) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado.
- f) Portfólio que comprovem a atuação cultural no município de Anapu, de quaisquer naturezas, tais como: *links* de redes sociais, *stream*, fotos, vídeos, cartazes, folders, fotografias, DVDS, CDS, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- g) Comprovante contendo Dados Bancários da conta que receberá o prêmio, caso selecionado;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- i) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
- k) Certidão negativa municipal, expedidas pelo site da Prefeitura;
- l) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de



Serviço - CRF/FGTS;

m) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

6.10 Cada candidato(a) poderá fazer uma única inscrição. Em caso de mais de uma inscrição, será considerado para a avaliação somente a última, sendo as demais anuladas.

6.11 Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio do mesmo.

6.12 **A Prefeitura Municipal de Anapu**, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores transferidos aos candidatos premiados decorrentes deste edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.
PROJETO ATIVIDADE:2.018 CRIAÇÃO, INCENTIVO E APOIO AS
ATIVIDADES CULTURAIS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.31.00 PREMIAÇÃO CULT.
ART.CIENT.DESP.E OUTRAS**



FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. OS PRÊMIOS SERÃO DIVIDIDOS NAS SEGUINTESS MODALIDADES:

a) **MODALIDADE 1: (24 prêmios) Pessoa física com produção artística e/ou cultural;** esta modalidade é destinada a agentes culturais não inseridos em coletivos:

b) **MODALIDADE 2: (11 Prêmios) Pessoa física, Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

c) **MODALIDADE 3: (3 prêmios) Prssoa Físicas, Pessoa Jurídicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:**

d) **MODALIDADE 4: (1 prêmio) Pessoa Jurídica ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física:**

8.1 hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, a critério do poder público municipal, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nas demais categorias, **LEI ALDIR BLLANC 2.**

8.2 **A Prefeitura Municipal de Anapu** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

8.3 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão julgadora.

8.4 O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 240.420,77** (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação.

8.5 As cotas do presente edital serão destinadas as pessoas que auto se declarem inseridas em um grupo étnico-racial de acordo com o anexo II.



9 DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 A lista das **CANDIDATURAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no <https://anapu.pa.gov.br>

9.2 As **CANDIDATURAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

10 DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) A Comissão de avaliação de PROPOSTA será formada por 3 membros.

b) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das **PROPOSTAS**.

c) A Comissão de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

CRITÉRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação
A- Atuação / Trajetória do proponente	Atuação, trajetória e contribuições no segmento cultural que o proponente - individual/dupla ou coletivo - se inscreveu	1,5	0 a 10



B- Integração e articulação	Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura etc.	1	0 a 10
C-Potencial transformador Contribuição sociocultural	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro do território e capacidade de mobilização de outros agentes e redes.	1	0 a 10
D-Prática cultural e identidade	Importância da prática cultural para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social.	1	0 a 10
E- Impacto social	Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos	1	0 a 10



	em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		
F-Desconcentração	Proponentes domiciliados/sediados no município com participação histórica nos mecanismos municipais. No caso de coletivos que não possuem sede, será considerado o território de atuação indicado na inscrição.	1	0 a 10
G-Protagonismo do(a) Proponente	Proponentes mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição. O Proponente garante a total veracidade das informações prestadas na inscrição, sob pena de desclassificação / cancelamento da Proposta, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.	0,5	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		-	70



11 DOS CRITÉRIOS

11.1 A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

11.2 A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso, exceto G- Protagonismo do(a) Proponente:

- a) 0 pontos - Não atende ao critério;
- b) 1 a 3 pontos - Atende insuficientemente ao critério;
- c) 4-6 pontos - Atende parcialmente ao critério;
- d) 7-9 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério;
- e) 10 pontos - Atende plenamente ao critério.

11.3 A pontuação atribuída ao critério G- Protagonismo do(a) Proponente, deverá utilizar somente números inteiros e respeitar os parâmetros abaixo, multiplicados pelo peso:

1. A pontuação abaixo será aplicada na avaliação do proponente, cumulativamente, até o limite máximo de 10 pontos:

- 1.1 mulheres – 2 pontos;
- 1.2 mães com filhos de 0 a 5 anos – 2 pontos;
- 1.3 idosos – 2 pontos;
- 1.4 pessoa com deficiência (PcD) – 2 pontos;
- 1.5 pessoas negras ou indígenas – 2 pontos;
- 1.6 ciganos – 2 pontos;
- 1.7 LGBTQIAP+ – 2 pontos

11.4 Para comprovação, a proponente deve enviar certidão de nascimento do(a) filho(a).

11.5 Em caso de premiações coletivas, será considerada a representatividade, a partir da porcentagem da participação de mulheres,



negros, idosos, PcDs, indígenas, ciganos ou LGBTQIAP+ no grupo, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

- a) Não atende ao critério (não há participação dos grupos acima) – 0 ponto;
- b) Até 40 % do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 4 pontos;
- c) Até 60% do coletivo do projeto composta pelos grupos acima descritos - 8 pontos;
- d) Acima de 70% da equipe do projeto composta pelos grupos acima descritos - 10 pontos.

11.6 A pontuação final de cada candidatura será de 70 pontos, subsidiada por parecer técnico e deliberada por maioria dos votos dos integrantes da Comissão de Seleção.

11.7 Serão considerados aptos ao prêmio as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

11.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A- Atuação do proponente, B- Integração e articulação, C - Potencial transformador/Contribuição sociocultural, D - Prática cultural e identidade, E- Impacto social, F- Desconcentração e G - Protagonismo do(a) Proponente** respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e sorteio.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.9 No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de umas das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado



inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.10 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.

11.11 Permanecendo o empate, à **Secretaria Municipal de Cultura de ANAPU** convocará os **CANDIDATOS** empatados cuja presença será obrigatória para realização de sorteio.

11.12 Conforme previsto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2024, a Prefeitura municipal de Anapu dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI ALDOR BLANC** na página <https://anapu.pa.gov.br>.

11.13 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá **Recurso** destinado a Comissão de Avaliação.

11.14 Os recursos apresentados no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.15 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página <https://anapu.pa.gov.br>.

12 DOS DOCUMENTOS

12.10 Após o processo de seleção, os **CANDIDATOS** das **CANDIDATURAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os documentos especificados nos itens 6.7.1 (PESSOA FÍSICA),

6.7.2 (PESSOA JURÍDICA), e 6.7.3 (COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)



12.11 A não apresentação dos documentos acarretará a desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

12.12 A qualquer momento à A prefeitura municipal de Anapu poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

13 DOS REPASSES

13.10 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural Assinado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.10 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI ALDIR BLANC 2**.

14.11 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO**.

14.12 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://anapu.pa.gov.br>

14.13 A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **CANDIDATO** não poderá alegar desconhecimento.

14.14 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.15 Para mais informações referentes à **LEI ALDI BLANC 2**, a Prefeitura municipal de Anapu disponibilizou o contato (93) 999753716 para atentimento.

14.16 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Prefeitura Municipal de Anapu

14.17 Este Edital é composto pelos seguinte anexos, que serão disponibilizados no site <https://anapu.pa.gov.br>



14.18

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III – Autodeclaração;

Anexo IV – Declaração de Residência;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI - Declaração de Aceite das Regras do Edital

15 CRONOGRAMA

15/07/2024	Publicação do Edital
15/07 a 25/07/2024	Inscrições
26/07 a 29/07/2024	Análise de documentação e Resultado Preliminar de Habilitado https://anapu.pa.gov.br
29 a 31/07/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas
01/08/2024	Publicação da análise de recurso no endereço https://anapu.pa.gov.br
05/08/2024	Publicação preliminar de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://anapu.pa.gov.br
08/08/2023	Publicação FINAL de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://anapu.pa.gov.br
Até 15 de agosto de 2024.	Pagamentos.

ANAPU, PA 15 julho de 2024

Prefeito Municipal de Anapu/PA